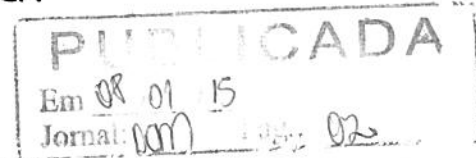




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETO N.º 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO
DECRETO N.º 133/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 5º do Decreto nº 133/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A CFC será composta por 01 (um) Presidente e 09 (nove) membros.

Parágrafo único. A comissão terá caráter permanente, sendo suas atividades exercidas de forma constantes, não havendo prazo para seu encerramento.”

Art. 2º. Torna sem efeito o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 5º do Decreto nº 133/2011.

Art. 3º. O Art. 6º do Decreto nº 133/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Considerando a complexidade da responsabilidade das atribuições de todos os membros da Comissão, sendo que esta se enquadra no nível 2, conforme dispõe os artigos 4º. Inciso II e 5º, Inciso II do Decreto Municipal nº. 173, de 04 de novembro de 2014.

§1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º. Para efeitos de pagamento da gratificação é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a participação dos membros na comissão, para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. O pagamento da gratificação só será devido e efetuado quando cumprido o disposto no parágrafo anterior.”

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de janeiro de 2015.


Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 08 de Janeiro de 2015.

DECRETOS

DECRETO N.º 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO DECRETO N.º 133/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1.º. O Art. 5.º do Decreto n.º 133/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º. A CFC será composta por 01 (um) Presidente e 09 (nove) membros.

Parágrafo único. A comissão terá caráter permanente, sendo suas atividades exercidas de forma constantes, não havendo prazo para seu encerramento.”

Art. 2.º. Torna sem efeito o disposto nos §§ 1.º e 2.º do Art. 5.º do Decreto n.º 133/2011.

Art. 3.º. O Art. 6.º do Decreto n.º 133/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º. Considerando a complexidade da responsabilidade das atribuições de todos os membros da Comissão, sendo que esta se enquadra no nível 2, conforme dispõe os artigos 4.º. Inciso II e 5.º, Inciso II do Decreto Municipal n.º. 173, de 04 de novembro de 2014.

§1.º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2.º. Para efeitos de pagamento da gratificação é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a participação dos membros na comissão, para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento.

§ 3.º. O pagamento da gratificação só será devido e efetuado quando cumprido o disposto no parágrafo anterior.”

Art. 4.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2014.

Art. 5.º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de janeiro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL DA LEI JOÃO BANANEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

RESOLVE:

Art.1.º - Alterar a composição da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização do Projeto Cultural da Lei Municipal João Bananeira, definida pelo Decreto n.º 072 de 22 de abril de 2014, que passa a ser a seguinte:

COMPOSIÇÃO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - COMCULT - Representando o Poder Público: Carlos Alberto de Assunção;

Alfredo Evangelista dos Santos Filho.

II - COMCULT - Representando a Sociedade Civil:

Orlandina Dalapícola;

Benedito José Simão.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 06 de janeiro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

SUSPENDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e conforme o Art.160 da Lei Complementar n.º 29/2010;

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender, a pedido, a Licença Sem Vencimentos concedida a servidora estatutária Janaina Cestaro Gomes, matrícula n.º 100842.2, MaPB - III Ciências, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º - Suspender, a pedido, a Licença Sem Vencimentos concedida ao servidor estatutário Ivan Cardoso Oliosé, matrícula n.º 102591.1, MaPB - II Língua Estrangeira, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada às datas consignadas em seus respectivos Artigos 1.º e 2.º.

Art. 4.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 06 de janeiro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 009 DE 07 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2.º, INCISO II DA PORTARIA N.º 004/2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 Inciso, IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1.º. - Alterar o Art. 2.º, inciso II da Portaria GP/n.º 004/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de janeiro de 2015, na página n.º 02, que passa a vigorar com a seguinte redação: